

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Portaria n.º 716/2021**

de 23 de novembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM previstos na Portaria n.º 511/2021, da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, publicada no JORAM, I série, n.º 148, de 18 de agosto de 2021, para a Empreitada de Construção das Fundações Indiretas (Estacas em Betão Armado) do Edifício de Apoio à Componente Operacional e à Escola de Formação do SRPC, IP-RAM, no valor global máximo de € 403.200,01 (quatrocentos e três mil, duzentos euros e um cêntimo), acrescido de IVA, na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2021 € 28.000,00;
Ano Económico de 2022 € 375.200,01 €.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na classificação orgânica 468030100, classificação económica 07.01.04.00.00, fonte de financiamento 381, Programa/Medida 053028, classificação funcional 0320, Projeto 52421 - Obra de Construção do Edifício de Apoio à Componente Operacional e à Escola de Formação, do orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM para 2021.
3. Os encargos para o ano seguinte serão considerados no respetivo orçamento.
4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

Portaria n.º 717/2021

de 23 de novembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 30.º e artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 83-C/2013, 82-B/2014 e 75-B/2020, de 31 de dezembro, respetivamente, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais previstos para o contrato-programa com a Associação Comercial e Industrial do Funchal, tendo em vista a cooperação financeira entre as partes outorgantes para a promoção e coordenação de testagem por testes rápidos de antigénio (TRAg), para a SARS-CoV-2, aos cidadãos residentes na RAM e aos turistas durante a sua estadia na Região, que solicitem a realização dos mesmos nos serviços privados de saúde da Região que sejam associados daquela entidade, bem como aos viajantes que desembarquem no Aeroporto do Porto Santo, em voo com origem no Aeroporto da Madeira, ou vice-versa e os viajantes que embarquem no Porto do Funchal com destino à Ilha do Porto Santo, ou vice-versa e participantes em atividades culturais, artísticas e nas celebrações pós-religiosas ou civis, nos termos da Resolução do Conselho de Governo n.º 608/2021, de 24 de junho, publicada no JORAM I Série n.º 115, de 28 de junho, no valor de 3.075.000,00€ (três milhões e setenta e cinco mil euros), para a realização de 205.000 (duzentos e cinco mil) testes TRAg, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021 € 2.625.000,00,
Ano económico de 2022 € 450.000,00.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento orçamental n.º 3836 de 05/11/2021, no Programa 57, Medida 33, Classificação Económica 04.07.01.A0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente portaria produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos